

ARQUIVOS POLICIAIS E SUA MATERIALIDADE: DITOS SOBRE CRIMINOSOS PORTUGUESES E SUAS PRÁTICAS CRIMINAIS NA CAPITAL FEDERAL (1907-1918)

Michele Paula dos Santos*

RESUMO

Este artigo aborda a aplicabilidade do discurso modernizador da polícia do Rio de Janeiro, entre os anos de 1907 e 1910, através dos ditos sobre criminosos portugueses e suas práticas criminais. Para tanto, arquivos policiais são analisados através do método arqueológico, ou seja, como sistema formador e transformador de enunciados. Neste caso, produtores da subjetivação de criminosos portugueses e de suas práticas criminais como sinônimo de retrocesso.

Palavras-chave: Polícia; Portugueses; Rio de Janeiro; Modernização.

ABSTRACT

This article discusses the applicability of the modernizing discourse of the Police of Rio de Janeiro through the discourses about portuguese criminals and their criminal practices, between 1907 and 1910. To do so, the archaeological method was used to analyse the police files, which are seen as the general system of the formation and transformation of statements. In this case, they are producers of subjectivity about portuguese criminals and their criminal practices as a synonym for retrogression.

Keywords: Police; Portuguese; Rio de Janeiro; Modernization.

A noção de arquivo ampliada e invertida, em suas possibilidades de uso, por Michel Foucault, é tratada como sistema que forma e transforma o enunciado¹. (FOUCAULT, 2008: p.148) Descaracterizado de qualquer submissão à inércia, o arquivo é “a lei do que pode ser dito,” (FOUCAULT, 2008: p.147) um nível particular de uma prática discursiva que capacita o surgimento do enunciado como acontecimento; portanto, segundo regularidades específicas. Simultaneamente, proporciona à instauração do enunciado enquanto coisa; logo, com possibilidades e campos de utilização. (FOUCAULT, 2008: p.146-147)

Artigo recebido em 17 de julho de 2014 e aceito em 05 de setembro de 2014.

* Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da UERJ (PPGH - UERJ) e pesquisadora associado do Laboratório de Estudos das Diferenças e Desigualdades Sociais (LEDES). Email: michellepaulla@yahoo.com.br.

¹ Entende-se aqui a noção de enunciado como modalidade ou função de existência. Ver FOUCAULT, op. cit., p. 121-122.

Partindo efetivamente do dito, ao longo desse artigo, ilumino dois arquivos: o periódico Boletim Policial e processos criminais. Tal conjunto documental será analisado enquanto esfera de formação e transformação de enunciados do discurso policial. Desta forma, essa documentação será apontada como construtora do criminoso português e de suas práticas criminais como sinônimo de retrocesso, entre os anos de 1907 e 1918.² Assim operacionalizo com o método arqueológico, alçando tais documentos à condição de monumentos:

A arqueologia busca definir não os pensamentos, as representações, as imagens, os temas, as obsessões que se ocultam ou se manifestam nos discursos, mas os próprios discursos, enquanto práticas que obedecem a regras. Ela não trata o discurso como *documento*, como signo de outra coisa, como elemento que deveria ser transparente, mas cuja opacidade importuna é preciso atravessar frequentemente para reencontrar, enfim, aí onde se mantém à parte, a profundidade do essencial; ela se dirige ao discurso em seu volume próprio, na qualidade de *monumento*. Não se trata de uma disciplina interpretativa: não busca um “outro discurso” mais oculto. (FOUCAULT, 2008: p.157).

Neste percurso, relaciono práticas discursivas e não discursivas uma vez que:

A arqueologia faz também com que apareçam relações entre as formações discursivas e domínios não discursivos (instituições, acontecimentos políticos, práticas e processos econômicos). Tais aproximações não têm por finalidade revelar grandes continuidades culturais ou isolar mecanismos de causalidade. [...] ela tenta determinar como as regras de formação de que depende – e que caracterizam a positividade a que pertence – podem estar ligadas a sistemas não discursivos; procura definir formas específicas de articulação. (FOUCAULT, 2008: p.182)

Na Capital Federal, à proclamação e consolidação da República caminhou ao lado de uma latente busca por modernidade³. Para Maria Tereza Chaves de Mello a “palavra ‘república’

²O Boletim foi publicado entre os anos de 1907 e 1918 (período escolhido como corte cronológico do presente trabalho), pelo Gabinete de Identificação e Estatística. Em 1933, a publicação desse periódico foi retomada, mas como revista da Diretoria Geral de Publicidade, Comunicação e Transporte. Esse ano é marcado como ano um, como apontado na capa do exemplar de 1933. É citado no próprio boletim que: “Apresentando o segundo número do ‘Boletim Policial’, devo, preliminarmente, reafirmar os respeitos agradecimentos a quantos vêm honrando o ‘Boletim’ com sua colaboração e, em seguida, explica que as omissões e erros de revisão verificados no primeiro número foram o excursável resultado de um serviço ainda não por completo articulado. Esperando de quantos leram o primeiro número se dignam relevar as imperfeições notadas, a Diretoria Geral de Publicidade apresenta o ‘Boletim Policial’ de novembro. In: *Boletim Policial*. Ano I, n. 2, Diretoria Geral de Publicidade, Comunicação e Transporte, Rio de Janeiro, Novembro de 1933, p. 1.

³Modernidade pensada no sentido de atitude-limite, genealógicamente e arqueologicamente analisada: “[...] pergunto-me se não podemos encarar a modernidade mais como uma atitude do que como um período da história. Por atitude, quero dizer um modo de relação que concerne à atualidade; uma escolha voluntária que é feita por alguns [...]. Um pouco, sem dúvida, como aquilo que os gregos chamavam êthos...]. Esse êthos

vinha marcada com o sinal do futuro, da evolução necessária, da civilização.” (MELLO, 2007: p.14) Modernizar o Rio incluía buscar reorganizar o arcabouço policial em diálogo com transformações nos modos de tratar o crime e criminosos, tais como à emergência da antropometria criminal, o uso da datiloscopia, às novas formas de abordar o local do crime, entre outras.

A prática política republicana abriu novos campos de possibilidade dentro do discurso policial. Logo que ocorrida à mudança de regime político, um novo código penal foi criado, em 1890.⁴ Além disso, um emaranhado de mudanças institucionais atingiu a polícia do Rio de Janeiro. Na Capital Federal foi edificada, em 1892, a Associação Antropológica de Assistência Criminal; “que sugeria ao governo a instalação do Serviço Antropométrico;” (CANCELLI, 2001: p. 56) algo realizado em 1894, quando o primeiro serviço de identificação antropométrica passou a funcionar nas dependências da Repartição de Polícia. Reformas policiais criaram e remodelaram instituições. Em 1903 foi produzido o Gabinete Médico-Legal e o Gabinete de Identificação e Estatística. (MENEZES, 1996: p. 261)¹ Em 1907, sinalizando a acentuação da medicalização do aparato policial e judiciário, o Gabinete Médico-Legal se tornou órgão autônomo na Secretaria de Polícia e passou a se chamar Serviço Médico-Legal. (BRETAS, 1997: p.67) Além disso, nesse mesmo ano, a datiloscopia foi adotada oficialmente como método de identificação (CUNHA, 2002, p. 142) e também ganhava existência o periódico Boletim Policial.

Criação do decreto nº 6440, de 30 de Março de 1907,⁵ o mesmo que determinou uma ampla reforma policial, o Boletim Policial era uma publicação do Gabinete de Identificação e de Estatística: órgão da polícia responsável por coligir dados policiais, fazer a identificação datiloscópica dos indiciados e fornecer, de forma facultativa, a identificação civil através da emissão de carteiras de identidade.

filosófico pode ser caracterizado como uma atitude-limite. Não se trata de um comportamento de rejeição. Deve-se escapar à alternativa do fora e do dentro; é preciso situar-se nas fronteiras. A crítica é certamente a análise dos limites e a reflexão sobre eles. [...] Nesse sentido, essa crítica não é transcendental e não tem por finalidade tornar possível uma metafísica: ela é genealógica em sua finalidade e arqueológica em seu método. Arqueológica – e não é transcendental – no sentido de que ela [...] trata tanto de discursos que articulam o que pensamos, dissemos e fazemos como os acontecimentos históricos. E essa crítica será genealógica no sentido de que [...] ela deduzirá da contingência que nos fez ser o que somos a possibilidade de não mais ser, fazer ou pensar o que somos, fazemos ou pensamos.” (grifos meus) FOUCAULT, Michel. O que são as luzes? In: BARROS, Manoel (Org.). Ditos e escritos II. Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento. Tradução Elisa Monteiro. 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008, p. 341-348.

⁴ Sobre a relação da emergência do Código de 1890 e do fim da escravidão ver CARVALHO, Marina Vieira. *O chique em choque? Os malabaristas da subsistência do pós-abolição carioca*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2012, p. 74.

⁵ Como registrado em todas as edições deste periódico.

Revista de periodicidade mensal abrigava artigos científicos relacionados à esfera criminal escritos no Brasil e traduções de textos de outras partes do mundo, dados estatísticos da polícia, notícias sobre o policiamento na cidade, relatórios do chefe de polícia e outros tipos de documentos administrativos. Seus ditos eram destinados ao próprio corpo policial e funcionava como produtor da polícia carioca enquanto instituição científica e moderna. Em seu decreto de criação foi determinado que: “Terão cabida nas páginas do Boletim Policial todas as indagações científicas ou investigações técnicas que sirvam para elevar o nível da cultura profissional de todos os funcionários da administração.”⁶

Na cena discursiva em que emergiu o boletim, o Rio de Janeiro era a maior porta de entrada de lusitanos para o Brasil. Entre as décadas de 1880 e 1930 ocorreu a imigração em massa de portugueses para terras brasileiras. (LOBO, 2001: 11) No boletim destacou-se que: “A Republica Portuguesa viu sahir pelos seus portos, quasi todos para o Brazil, de 1907 a 1910, segundo a estatística publicada, 124.743 nacionaes, em 1911 emigraram 56.652 pessoas e em 1912 a massa deslocada atingiu a 80.000, e o movimento emigratorio continúa.”⁷ O censo de 1906 expõe a preponderância lusitana. Dos 811.443 habitantes, 210.515 eram estrangeiros; somente de nacionalidade portuguesa havia 133.393, ou seja, mais da metade do contingente. (CHALHOUB, 2001: p. 44) Nas páginas a seguir analiso a aplicabilidade do discurso de modernidade da polícia da Capital Federal nos ditos sobre portugueses e seus crimes.

Os ditos sobre os criminosos lusitanos e suas práticas criminais

Em dezessete de julho de mil novecentos e dezoito, chegou à Delegacia do Décimo Quarto Distrito, telegrama do periódico Rio Jornal, que em publicação do dia anterior, denunciava o português Ignacio Carlos da Silva, por agressão à sua esposa, Elisa Carlos da Silva. Em seguida, foi aberto inquérito policial,⁸ sob a responsabilidade do delegado Augusto Mendes, com base no artigo 303 do Código Penal, que estabelece crime de lesão corporal: “Art. 303 – Offender physicamente alguém, produzindo-lhe dôr ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena – de prisão cellular por tres mezes a um anno.”⁹

⁶Capítulo XI, Título VIII do regulamento anexo ao decreto nº 6440 de 30 de março de 1907. Este estatuto está presente ao final de todas as edições do periódico Boletim Policial.

⁷CARVALHO, Elysio de. *A delinquência dos estrangeiros*. Boletim Policial. Ano VII, n. 7, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, julho de 1913, p. 218.

⁸Arquivo Nacional, Processo crime 6Z3782, 3ª Pretoria – Freguesia de Santo Antonio e Santana, 1918, p. 2.

⁹BRASIL, Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. In: PIERANGELI, José Henrique. Código Penal do Brasil: uma evolução histórica. 2ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001, p.307.

IMAGEM 1



Página do periódico Rio Jornal. Processo Crime 6Z3782,
3ª Pretoria - Freguesia de Santo
Antonio e Santana, 1918
Fonte: Arquivo Nacional

IMAGEM 2



Assinatura do delegado Augusto Mendes no canto superior direito da notícia do Rio Jornal.

Em dezessete de julho de mil novecentos e dezoito, chegou à Delegacia do Décimo Quarto Distrito, telegrama do periódico Rio Jornal, que em publicação do dia anterior, denunciava o português Ignacio Carlos da Silva, por agressão à sua esposa, Elisa Carlos da Silva. Em seguida, foi aberto inquérito policial,¹⁰ sob a responsabilidade do delegado Augusto Mendes, com base no artigo 303 do Código Penal, que estabelece crime de lesão corporal: "Art.

¹⁰ Arquivo Nacional, Processo crime 6Z3782, 3ª Pretoria - Freguesia de Santo Antonio e Santana, 1918, p. 2.

303 – Offender physicamente alguém, produzindo-lhe dôr ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena – de prisão cellular por tres mezes a um anno.”¹¹

Assim cumpriam-se os trâmites legais estabelecidos pelo artigo 38 do decreto n. 4.824, de 28 de novembro de novembro de 1871:

Os chefes, delegados e sub-delegados de policia, logo por qualquer meio lhes chegue a noticia de se ter praticado algum crime comum, *procederão* em seus districtos, ás deligencias necessárias para a verificação da existencia do mesmo crime, descobrindo das suas circumstancias e dos deliquentes.¹²

Tratava-se da abertura do inquérito policial, o primeiro conjunto de engrenagens na constituição do processo criminal.¹³

Aqui, dado o crime, a policia apodera-se dele, investiga-o, esmiúça-o, procura esclarece-o em todas as circumstancias, e entrega á justiça o resultado de suas investigações, na fórmula conhecida do inquérito policial. Esta peça é entregue no Ministério Publico, que a examina, e, si se convence da existencia de um crime e de quem seja o seu autor, apresenta ao juiz a sua denuncia, dando nascimento ao processo contradictorio, onde as nossas leis asseguram ao acusado todas as garantias de defesa, as mais latas e extensas que se podem imaginar.¹⁴

A “materialidade do enunciado não é definida pelo espaço ocupado ou pela data da formulação, mas pelo status de coisa ou objeto, jamais definitivo, mas modificável, relativo e sempre suscetível de ser novamente posto em questão.” (FOUCAULT, 2008: p. 11) Desta forma, a notícia do jornal “Rio-Jornal” (imagem 1), ao ser alocada ao inquérito policial, constituiu um exemplo de como o enunciado “não tem a inércia de um simples traço, e que não dorme sobre seu próprio passado.” (FOUCAULT: 2008: p.118) Ele é transformável, “entra em redes, se desloca em campos de utilização. Se oferece a transferências e a modificações possíveis, se integra em operações e em estratégias onde sua identidade se mantém ou se apaga.” (FOUCAULT, 2008: p.118-119)

¹¹BRASIL, Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. In: PIERANGELI, José Henrique. Código Penal do Brasil: uma evolução histórica. 2ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001, p.307.

¹²*Boletim Policial*. Ano X, Ns. 5 ao 8, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, maio a agosto de 1916, p. 94.

¹³Para uma explicação de como é produzido um processo criminal ver: GRINBERG, Keila. Processos criminais: a história dos porões judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012, p.117-139.

¹⁴*Boletim Policial*. Ano VII, n. 9, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, setembro de 1913, p. 394.

Encadernada às demais peças do processo, a manchete em questão ganhava, no canto superior direito (imagem 2), à assinatura do delegado Augusto Mendes, responsável pela apuração do caso. Tornava-se, oficialmente, parte da engrenagem policial.

Encabeçado pelo dito *Um tigre humano espanca sua esposa e filhos e espanta os próprios fregueses*, o texto em questão, subjetivava o lusitano, Ignacio, com base nos ditames da Escola Positiva. No final do século XIX e início do século XX, a Escola Positiva de Direito Penal¹⁵, em sua vertente italiana ou “lombrosiana”, a Escola Antropológica¹⁶, destacava o biodeterminismo nas análises da esfera criminal. O livro *O homem delinquente*, publicado em 1876, pelo médico italiano Cesare Lombroso, colocava em cena o “delinquente nato”, ou seja, àquele hereditariamente pressuposto ao crime.

Em publicação de 1918 eram expostos resultados do trabalho de Lombroso no boletim:

Lombroso examinou 104 delinquentes, recolhendo em seguida os seguintes dados:

71 apresentavam fenômenos hereditarios:

20 eram filhos de pae alcoolico;

11 “ “ “ mãe alcoolica;

8 “ “ “ pae criminosos;

2 “ “ “ mãe criminosa;

3 “ “ “ pae atoleimado;

6 tinham irmãos loucos;

14 “ “ criminoso;

4 “ “ epilépticos;

10 “ irmãs transviadas.¹⁷

¹⁵ “[...] a expressão Escola Positiva de Direito Penal tem sido utilizada para designar um conjunto muito amplo de autores que, no final do século XIX, buscava explicar o crime cientificamente. Deste modo, geralmente se divide a Escola Positiva em três subgrupos: a ‘Escola Antropológica ou Italiana’, que via o crime como fenômeno natural – fruto de causas biológicas que agiriam no nível do organismo individual; a ‘Escola Sociológica ou Francesa’, cujo representante maior, o jurista Gabriel Tarde, procurava explicar o crime através de causas sociais como pobreza, nível de escolarização, processos de imitação, etc.; e, finalmente, a Escola Eclética”, tentando conciliar as posições das duas outras em um modelo explicativo único.” In: CARRARA, Sérgio. *Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de Janeiro: EdUERJ; 1998, p. 102.

¹⁶ É relevante sinalizar que os juristas Enrico Ferri e Raffaele Garofalo, foram destaques da escola positiva juntamente com Lombroso. Inclusive, nos estudos de Ferri, os fatores sociais tiveram relevo nesta escola. “Enrico Ferri, por sua vez, era professor de direito penal e, ao contrário de Lombroso e Garofalo, enfatizava também os fatores sociais na etiologia do crime, mas sem deixar de lado os fatores individuais e físicos. Sua classificação dos criminosos foi bastante divulgada. Para ele, cinco seriam as classes em que se poderia dividir os criminosos: a dos criminosos natos, a dos insanos, a dos passionais, a dos criminosos ocasionais e a dos criminosos habituais. In: ALVAREZ, Marcos César. *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil*. São Paulo: Método, 2003, p.48.

¹⁷ SILVEIRA, Dr. Baltthazar as. *A creança e o Estado Moderno. Boletim Policial*. Ano XII, Ns. 1 ao 12, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, janeiro a dezembro de 1918, p. 6.

Tratado com prerrogativas de diferenciação biológica entre os homens, o acusado português, era adjetivado como *criatura de instintos ferozes*.

Há criaturas no mundo que só vestem a fôrma humana como o mascare vivo de ferozes irracionais. Nunca tiveram entranhas e pantam a gama de seus sentimentos pela escala rasteira dos instintos tigrenos das fêras. Em verdade, entre um tigre e uma dessas criaturas sórdidas só há uma diferença pequenissima na expressão gráfica, comquanto de monta e realce, se a restringirmos ao nível dos actos humanos. E é esta: - um tigre, embora asfaimado, não seria capaz de devorar o proprio filho, ao passo que há tigres humanos que não teriam detenças ao consumarem tal crime pela só razão de ceva ao baixo instinto. Allíás, isso tão de ver-se na historia da humanidade, não é mais do que uma prova aplicada da teoria que nos classifica como o acesso das camadas inferiores dos animaes.¹⁸

Casado há 14 anos com a brasileira Elisa Carlos da Silva, que era natural de Santa Catarina e tinha trinta e quatro anos, o Silva - como era conhecido Ignacio Carlos - era português naturalizado brasileiro. Administrava o botequim - presente dado à família pela irmã de sua esposa - localizado na Rua Dr. Pedro Rodrigues n. 27, mesmo endereço de moradia do casal, no Mangue.¹⁹

O Silva do botequim é conhecidíssimo naquellas redondezas. E' bicheiro matriculado, empresta dinheiro a juros e fornece pensão. Mas sua fama não é avultada apenas essas qualidades, senão por um defeito gravíssimo: o máoveso que tem de espancar a mulher e os filhos em presença dos proprios fregueses. E quando dizemos espancar, não falamos em leve escaramuça, proveniente de ligeiros arrufos e comum entre os casaes mal educados. O Silva tem mão pesada e quando a desanda sobre sua cara-metade ou sobre qualquer dos filhos, é para desancar.²⁰

Enquanto dono de botequim, o acusado fazia parte de um segmento do comércio criticado pelo discurso policial. No boletim, publicado no ano de 1918, era exposto que:

Os gananciosos botequineiros não se apiedam dos alcoolatras: sugam-lhe os últimos vinténs e chasqueam-lhesdelles quando a garotada os persegue.

Nada fizemos ainda para extirpar essa praga social que, enfraquecendo o homem, priva a lavoura e as fabricas de milhares de braços.²¹

¹⁸Arquivo Nacional, Processo crime 6Z3782, 3ª Pretoria - Freguesia de Santo Antonio e Santana, 1918, p.4.

¹⁹Arquivo Nacional, Processo crime 6Z3782, 3ª Pretoria - Freguesia de Santo Antonio e Santana, 1918, p. 4-10. Essas informações são do depoimento da esposa de Ignacio, Elisa Carlos da Silva.

²⁰Arquivo Nacional, Processo crime 6Z3782, 3ª Pretoria - Freguesia de Santo Antonio e Santana, 1918, p. 4.

²¹SILVEIRA, Dr. Baltthazar. *A creança e o Estado Moderno. Boletim Policial*. Ano XII, Ns. 1 ao 12, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, janeiro a dezembro de 1918, p.6.

Os serviços prestados por Ignacio Silva – ser dono de botequim, emprestar dinheiro a juros e fornecer pensão – e o predomínio dos portugueses nessas atividades, alimentou o antilusitanismo, na Capital Federal, no dizer de Gladys Sabina:

Os portugueses foram os “bodes expiatórios” responsabilizados pelas crises econômicas da República. Eram considerados culpados e acusados de explorarem a população cobrando alugueis extorsivos e juros alucinantes sobre dinheiro emprestado, bem como roubando nos pesos e medidas nas vendas, freges, botequins, quiosques e casas de pasto. Caracterizados como intermediários, pesavam-lhes sobre os ombros a carestia e a vida surrada das camadas populares. (RIBEIRO, 1989: p.13)

O memorialista Luís Edmundo enfatizava o estereótipo do comerciante português rico, trajando vestimentas típicas, de aspecto rude e temperamento fechado às inovações. Assim descrevia o Guimarães:

O Guimarães é o que acolá está, ao fundo do balcão, em mangas de camisa e de tamancas, como num pedestal, dissorando autoridade e importância, a barba por fazer, a cara por lavar, debaixo de uma sombrancelha que era um caramanchão, attento, policiando a caixeirada activa [...].

Está podre de rico. Cabedaes grossos. Rico de experiencia, tambem. Não sabe ler nem escrever, mas tem scentilha, e, o que é melhor – consciência de sua mentalidade sem par. Por isso é impermeável a sugestões e a conselhos. Homem de idéas próprias. E seguras, porque são, todas ellas, aparafusadas no cérebro, para sempre. O que ele acha é o que é mesmo. (EDMUNDO, 1938: p. 364)

As tensões entre portugueses e nacionais era também uma constante devido à disputa no mercado de trabalho carioca, em déficit de oportunidade. (CHALHOUB, 2001: p.111) Para Sidney Chalhoub:

Esses conflitos [...] dão-se num momento preciso da história da cidade, ou seja, num momento de transição para a ordem capitalista. Este momento caracteriza-se também por uma presença maciça de imigrantes na cidade – especialmente portugueses – que se vieram juntar aos milhares de brasileiros pobres de cor [...]. Cria-se assim uma situação altamente competitiva para os membros da classe trabalhadora, pois o mercado de trabalho em formação na cidade não tem condições de absorver esta mão-de-obra abundante. (CHALHOUB, 2001: p.111-112)

As hostilidades contra portugueses não foi exclusividade da República. Carlos Lessa aponta que durante o período imperial, a manutenção de portugueses em cargos político-administrativos, assim como seu papel de destaque no comércio, gerava incômodo por parte dos brasileiros natos. (LESSA, 2002: p. 40) Contudo, à instauração da República acirrou o antilusitanismo e lhe acrescentou outras formas:

Mas é na última década do século XIX e nas duas primeiras seguinte que se adensam as tensões entre portugueses e nacionais, inscrevendo no imaginário social novas formas de rejeição. Assim, à antiga e desgastada imagem do português, vista pela população brasileira como explorador/colonizador/patrão, acrescenta-se a de estrangeiro/monarquista conspirador. (SILVA, 1997: p.115)

Na trama policial, protagonizada por *Silva do botequim*, o mesmo foi apontado como alcoólatra. No auto de declarações prestado por Maria de Souza Barros ao delegado Augusto Mendes, a mesma “disse: que conheceu ha doze annos mais ou menos Ignacio Carlos da Silva e sua mulher Eliza, que nunca viu Igancio espancar sua mulher, mas sabe que o mesmo se entrega ao vicio da embriaguez e quando esta neste estado discute com sua mulher”.²² Joaquina Maria Nunes, vizinha do réu, interrogada pelo mesmo delegado, declarou “que tem visto é quando Igancio se embriaga um pouco, gritar muito com a mulher e tambem discutir.”²³

Como aponta Elizabeth Cancelli “para a construção dos estigmas, o álcool ocupava um lugar central. [...] tanto os positivistas como os clássicos consideravam ser um local comum: a afirmação da relação de causalidade entre o alcoolismo e a criminalidade.” (CANCELLI, 2001: p.153) O alto consumo de álcool no Rio era um dado considerado destabilizador e seu efeito hereditário, sobre os que o consumia, implementador do aumento dos índices de delinquência, segundo o periódico Boletim Policial:

O consume do álcool no Rio de Janeiro é imenso: grandes somas são applicadas em comprar esse veneno, cuja acção hereditaria é tão nociva que chega a aterrar os temperamentos egoistas.O álcool é um verdadeiro fragello que embrutece as nacionalidades, augmentando a delinquencia, enchendo de embecis e epilepticos os manicomios, alimentando a tuberculoso e espalhando a miséria e a dos nos lares abastados e na villas operaria.O Rio de Janeiro é presentemente uma das cidades em que o commercio do álcool proporciona lucros

²² Arquivo Nacional, Processo crime 6Z3782, 3ª Pretoria – Freguesia de Santo Antonio e Santana, 1918, p.7.

²³ Ibid., p.8.

fabulosos. Bebe-se no Rio de Janeiro, afirma o ilustre colega Dr. Hermeto Lima, cerca de 229.364 litros de álcool por dia [...] ²⁴

Outro dado que o discurso policial caracterizava como alarmante: os altos índices de crimes violentos na Capital Federal. Elysio de Carvalho escrevia no boletim que:

Os delictos ordinarios e frequentes no Rio de Janeiro são, indubitavelmente, os homicidios, as lesões corporaes ou os atentados graves ao pudor. Sobre um total de 14.848 crimes, commettidos de 1907 a 1912, fora, 2669 contra a propriedade, emquanto que 9544 contra a pessoa e 1516 contra a honra e honestidade das familias, o que confirma a nossa asserção. ²⁵

Nas páginas do boletim, o mesmo diretor do Gabinete de Identificação, delineava a criminalidade portuguesa como medieval e campeã na estatística dos *crimes de sangue*.

[...] a criminalidade carioca deve esse caráter violento sobretudo á influencia preponderante da immigração estrangeira. A péssima qualidade das correntes emigratórias que afluem á nossa capital concorre mais que qualquer outra influencia para a recrudescencia da fórmas violentas da delinquencia no Rio. Sem exagero e sem nenhuma sombra de chauvinismo, impropria em que estuda com metodo positivo e scientifico fenômenos sociaes, o facto é absolutamente verdadeiro. Sabemos que, em sua maioria, os emigrantes que se encaminham para o Brasil procedem de paízes onde o coeficiente dos crimes de sangue é excessivo, como, por exemplo, Portugal, Hespanha e Italia. São estas tres nações precisamente que ocupam os tres primeiros_logares na estatística do homicídio na Europa. A criminalidade portuguesa reproduz e exaggera os aspectos da delinquencia medieval. ²⁶

O discurso policial pontuava a predominância numérica dos lusitanos classificados como delinquentes. Segundo o diretor do Gabinete de Identificação e Estatística, do total de 6113 estrangeiros envolvidos em crimes, 4332 eram portugueses:

A criminalidade carioca aumenta na razão directa do numero de estrangeiros aqui residentes e, o que mais é, os criminosos estrangeiros, proporcionalmente á população geral, são mais numerosos que os nacionais do paiz. Nos ultimos seis annos, de 1907 a 1912, num total de 14.848 crimes, temos por autores e cúmplices provaveis e conhecidos 15.559 delinquentes, eram brasileiros, 7.990; portugueses, 4.332; hespanhoes, 623 e de outras nacionalidades 510; para 7990

²⁴ SILVEIRA, Dr. Baltthazar as. *A creança e o Estado Moderno*. Boletim Policial. AnoXII, Ns. 1 ao 12, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, janeiro a dezembro de 1918, p. 7.

²⁵ CARVALHO, Elysio de. *A delinquência dos estrangeiros*. Boletim Policial, ano VII, n. 7, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, Julho de 1913, p. 217.

²⁶ Ibidem., p. 218.

delinquentes brasileiros ha 6.113 estrangeiros, o que é na verdade assombroso. Há em cada grupo de 1.000 habitantes, considerada a população do Districto Federal englobadamente, em cada grupo de 1.000 habitantes brasileiros.²⁷

Além dos números da criminalidade portuguesa, o boletim, descrevia as minúcias desses delitos e estigmatizava os lusitanos. A eles eram atribuídos os estereótipos de estupradores e gravateiros:

Os gráficos de estatística exprimem apenas números abstractos, mas a chronica judiciaria mostra em que circumstancias são os crimes praticados. [...]

Antonio Perdigão, que assassinou para roubar, com um sangue frio revoltante, o ferragista da rua Gonçalves Dias, era portuguez, como portuguez era José Duarte, que, tambem para roubar, matou um velho vendedor ambulante de joias, o judeu adolpho Mundi, numa estalagem da rua do Regente. Ainda portuguez eram “João Doceiro”, “Antonio Matheus” e “Augusto Carroceiro”, assassinos de Medeiros Gomes, o farmacêutico conhecido por “Solitario da Terra Nova”, o qual, para ser despojado de sua fortuna (13:000\$000), foi amarrado tendo á boca, entre os dentes, uma afiada faca, cujas extremidades estavam presas pelas pontas de uma toalha envolta ao pescoço. O autor do assassinio do velho relojoeiro “Muciú”, morador em Cascadura , foi ainda portuguez. [...]. Quasi todos os estupradores e gravateiros são de origem lusitana.²⁸

Para Foucault, a noção de exame é um dispositivo disciplinar que faz:

[...] a individualidade entrar num campo documentário: seu resultado é um arquivo inteiro com detalhes e minúcias que se constitui ao nível dos corpos e dos dias. O exame que coloca os individuos num campo de vigilância situa-os igualmente numa rede de anotações escritas; compromete-os em toda uma quantidade de documentos que os captam e os fixam. (FOUCAULT, 2007: p. 157)

Elysio de Carvalho, divulgando exemplos de estrangeiros captados em medições sinaléticas e fichas datiloscópicas, expunha que:

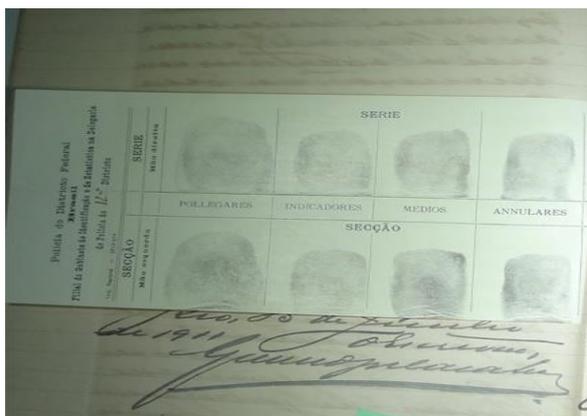
Director do Serviço de Identificação Judiciária, num dia vi desfilarem sucessivamente diante do aparelho signalético depois de tomadas as impressões digitaes, dez detidos estrangeiros accusados: dous de homicidios, tres de ofensas phisicas, dois de lenocínio e dois de vagabundagem. Havia cinco portugueses, dous italianos, um russo e um francez.²⁹

²⁷ Ibidem., p. 219.

²⁸ Ibidem p. 220.

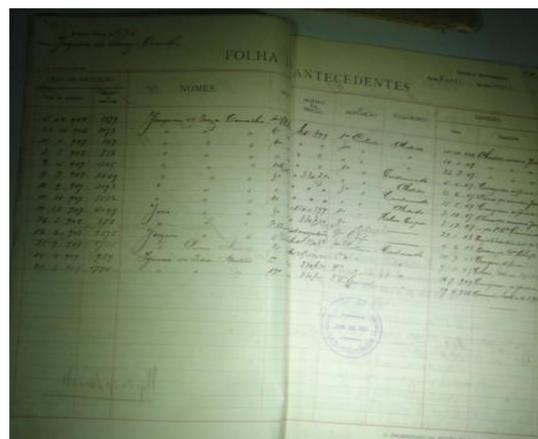
²⁹ CARVALHO, Elysio de. *A delinquência dos estrangeiros*. Boletim Policial. Ano VII, n. 7, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, julho de 1913, p. 219-220.

IMAGEM 3



Frente da folha datiloscópica de Joaquim Antonio. Fonte: Arquivo Nacional, Processo Crime OI 2611, 5ª Pretoria - Freguesia de Santo, Antonio, 1911.

IMAGEM 4



Folha de antecedentes criminais de Joaquim Antonio. Fonte: Arquivo Nacional, Processo Crime, OI 2611, 5ª Pretoria - Freguesia de Santo Antonio, 1911.

Tratava-se de indivíduos como o lusitano, Joaquim Antonio dos Santos, preso aos vinte quatro de junho de mil novecentos e onze, cerca de onze horas da tarde, na Rua Resende. Descrito no auto de flagrante, pelo policial que o conduziu à 12º Delegacia do Distrito Federal, como “indivíduo de mãos precedentes,”³⁰ Joaquim, tornava-se peça de subjetivação; teve o desenho de sua linhas papilares - irrepetíveis em qualquer outra pessoa - documentadas na ficha datiloscópica³¹ (imagem 3) através do seguinte ritual:

O processo de identificação é simples e faz-se, lavando-se as mãos da pessoa que vae submeter-se á identificação para as desengordurar, em seguida untem-se as polpas dos dedos com tinta de impressão, distribuída com um rolo numa prancheta de zinco, e num papel disposto numa outra prancheta com cinco cavidades correspondentes aos dedos, tornando-se as impressões. Feito isto, classifica-se a *ficha* - o conjunto das dez impressões digitaes, divididas em *serie* e *seção*, correspondendo á mão direita e á mão esquerda. Finalmente, classificado, será archivada no lugar adequado, nos armários dactyloscopicos, onde ficará para sempre, em qualquer tempo, ser comprovada a identidade do paciente, fornecendo os elementos precisos para a verificação da reincidência.³²

³⁰Arquivo Nacional, Processo Crime OI 2611, 5º Pretoria - Freguesia de Santo Antônio, 1911, p.2.

³¹ A sistematização da decodificação das linhas papilares foi realizada, em 1891, pelo funcionário da polícia de Buenos Aires Juan Vucetich.

³² Boletim Policial, *A Policia Cientifica no Brasil - O serviço de identificação do Rio de Janeiro*. Ano VII, n.6, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, junho de 1913, p. 176.

O dito *Archivada no lugar adequado, nos armários dactyloscopicos, onde ficará para sempre, em qualquer tempo*, presente no trecho do boletim citado, escancarava o caráter dinâmico desse arquivo. Prova de reincidência, podia ter sua materialidade reativada:

[...] o preenchimento da ficha datiloscópica era o segundo passo para a atribuição de uma identidade ao acusado. Diferenciando-se do ritual inquisitivo que resultava da lavratura do flagrante, em que, para um conhecimento genérico acerca da ‘verdadeira identidade’ do preso, contribuía relatos testemunhais que o escrevente julgava importante assinalar, o processo datiloscópico tinha como princípio fundamental a creça na *imutabilidade, diferença e permanência* das impressões digitais que seriam posteriormente lidas, analisadas e confrontadas no Gabinete de Identificação. (CUNHA, 2002: 140)

Este tipo de documentação, quando também empregada como identificação civil – o que era feito pelo Gabinete de Identificação, de forma facultativa, desde 1907 – apresentava a função de produzir dois tipos de identidades díspares: a pessoa *honest*a e o homem *delinq*uente.

O homem é para o homem um mysterio. Esta pergunta – “Quem é?” é uma sentença comum, mas implica um segredo nem sempre fácil de se descobrir.

Na vida social um desconhecido é objeto de curiosidade e de desconfiança, e tanto pôde ser uma pessoa honesta, como uma pessoa perigosa. [...]

Nada ha mais terrível para um homem do que ser suspeitado, confundido com o outro, envolto na sombra de um crime sem ser delinquente. [...]

Tenho fallado da defesa social. Falar da defesa social é suppôr já um inimigo, porque ninguém se defende do amigo.

[...] Todo o vasto problema da identidade se resolve agora em um signal indelevel, inalteravel [...] parte integrante do nosso corpo: a impressão digital.³³

No exemplo de Joaquim, a datiloscopia serviu para marcá-lo como delinquente. Abria-se caminho para produção de outra fatia do processo criminal: a folha de antecedentes. A ficha datiloscópica do português Joaquim Antônio, encaminhada ao Gabinete de Identificação, para confrontação com os registros presentes nessa instituição, detectou, como aponta seu diretor, Elysio de Carvalho, que:

Accusando recebida o individual dactyloscopica de Joaquim Augusto dos Santos cabe-me informar-vos que essa pessoa com o nome Joaquim

³³ ALMANDOS, Dr. Luís Reyna. *A dactiloscopia e a defesa social*, Boletim Policial. Ano IV, n. 1, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, maio de 1910, p. 5-7.

de Souza Carvalho figura sob n. 1543 no Registro Geral deste Gabinete, e tem as entradas que adiante encontrareis.³⁴

A folha de antecedentes de Joaquim Antonio dos Santos (imagem 4) - devidamente certificada com o carimbo do Gabinete de Identificação e com a assinatura do encarregado da seção de informações - contabilizava 14 passagens pela polícia, entre os anos de 1906 e 1909; três condenações, uma por vadiagem e duas por furto. Embora ele tenha utilizado quatro nomes diferentes nessas passagens pela polícia (Joaquim de Souza Carvalho, João de Souza Carvalho, Ignacio da Silva Martins e Joaquim Pereira Nunes) como forma de mascarar a quantidade de vezes que fora detido, os ditos presentes na parte superior da sua folha de antecedentes, o tornara único: seu número de registro, assim como a série e seção da sua individual datiloscópica. Ele era, agora, também um registro geral, n. 1543; além de ser um número de série e seção, respectivamente: 2883 e Z1227.

No desfecho do processo de Joaquim: a deportação. Tendo sido condenado, pela primeira vez, por vadiagem no dia quatro de abril de mil novecentos em sete, como consta em sua folha de antecedentes, ele tornou-se um estrangeiro reincidente; assim foi enquadrado no artigo 400 do Código Penal,³⁵ conforme sentença do Juiz da 5ª Pretoria, Alfredo de Almeida Russeel:

Vistos os autos

Joaquim Antonio dos Santos foi prezo em flagrante [...].

O processo correu seus termos regulares e foi junto aos autos certidão dos antecedentes do reo o que tudo bem encaminhado considerando que não houve repetição de informalidades; considerando que o reo é de facto vagabundo e como tal já foi condenado; considerando que o reo é estrangeiro, natural de Portugal julgo procedente a acusação e a na forma do art. 400 condeno o reo Joaquim Antonio dos Santos á pena de deportação para seu país de origem. Officia-se para os fins de direito ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores e Dr. Chefe de Policia, mandando copia da presente sentença.

Rio de Janeiro, 1 de Julho de 1911.

Alfredo de Almeida Russeel³⁶

³⁴Arquivo Nacional, Processo Crime OI 2611, 5ª Pretoria - Freguesia de Santo Antônio, 1911, p.11.

³⁵Art. 400. Se o termo for quebrado, o que importará reincidência, o infractor será recolhido, por um a três annos, a colonias penaes, que se fundarem em ilhas marítimas ou nas fronteiras do território nacional, podendo para esse fim ser aproveitados os presidios militares existentes. Parapho único. Si o infractor fôr estrangeiro, será deportado." In: PIERANGELI, José Henrique, op. cit., p. 320.

³⁶Arquivo Nacional, Processo Crime OI 2611, 5ª Pretoria - Freguesia de Santo Antônio, 1911, p.13.

Delinquência medieval e violenta; criminoso de maus precedentes, criatura de instinto feroz, alcóolatra, gravateiro, estuprador, assassino, vadio: algumas das subjetivações produzidas pelo discurso policial, acerca dos crimes e criminosos portugueses, entre 1907 e 1918, na cidade do Rio de Janeiro. Ditos que caracterizavam retrógrados os lusitanos e suas práticas criminais; mas, no entanto, apontavam como modernas a criminalidade de países *civilizados*:

A sociologia criminal demonstra que a criminalidade contemporânea evoluciona da violência para a fraude. A medida que os crimes de sangue nos países de cultura e civilização superiores diminuem ou permanecem estacionários, os delitos contra a propriedade, especialmente espécies múltiplas do roubo indirecto, torna-se cada vez mais numerosos, em confronto com os atentados contra as pessoas. Numa palavra, a delinquência geral vai substituindo os moldes rudes, musculares, impulsivos da violência pelas formas intellectuaes, requintadas, modernas da astúcia.³⁷

Neste quadro, o antilusitanismo – acirrado nas primeiras décadas republicanas – e o discurso policial modernizador – arraigado em novas formas de pensar a esfera criminal por meio da polícia científica – forneceram condições de possibilidades para a objetivação dos portugueses como a antítese da modernidade na área criminal. Nessa construção, a materialidade dos ditos policiais, em sua dinâmica nômade e transformável, foi um dos elementos que conformou os portugueses como tais.

Referências Bibliográficas:

ALVAREZ, Marcos Cesár. *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil*. São Paulo: Método, 2003.

BRETAS, Marcos Luiz. *Ordem na Cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930)*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

CANCELLI, Elizabeth. *A cultura do crime e da lei: 1889-1930*. Brasília: Editora: Universidade de Brasília. 2001.

CARRARA, Sérgio. *Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998.

³⁷CARVALHO, Elysio de. *A delinquência dos estrangeiros*. Boletim Policial. Ano VII, n. 7, Gabinete de Identificação e Estatística, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, julho de 1913, p. 218.

CARVALHO, Marina Vieira. *O chique em choque? Os malabaristas da subsistência do pós-abolição carioca*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2012.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2001.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. *Intenção e gesto: pessoa, cor, e a produção cotidiana da (in)diferença no Rio de Janeiro (1927-1942)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2002.

EDMUNDO, Luiz. *O Rio de Janeiro do meu tempo*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, vol. 1, 1938.

FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves, 7ª ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. O que são as luzes? In: BARROS, Manoel (Org.). *Ditos e escritos II. Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento*. Tradução Elisa Monteiro. 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. *Vigiar e Punir: o nascimento da prisão*. 34ª ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

GRINBERG, Keila. Processos criminais: a história dos porões judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

LESSA, Carlos. Rio, uma cidade portuguesa? In: LESSA, Carlos (org.). *Os lusíadas na aventura do Rio Moderno*: Rio de Janeiro: Record, 2002.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *Imigração portuguesa no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2001.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A república consentida: cultura democrática e científica do final do Império*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

MENEZES, Lená Medeiros de. *Os indesejáveis: desclassificados da modernidade: protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930)*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996.

PIERANGELI, José Henrique. *Código Penal do Brasil: uma evolução histórica*. 2ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *Mata Galegos: os portugueses e os conflitos de trabalho na República Velha*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

SILVA, Maria Manuel R. de Sousa. Portugueses no Brasil: Imaginário social e táticas cotidianas (1880-1895). In: *Revista Acervo Arquivo Nacional: imigração*. Rio de Janeiro: V. 10, N. 2, jul./dez., 1997.

* * *

Como citar:

SANTOS, Michele Paula dos. Arquivos policiais e sua materialidade: ditos sobre criminosos portugueses e suas práticas criminais na capital federal (1907-1918). In: **Revista Transversos**, Rio de Janeiro, Vol. 02, nº. 02, p. 74-91, mar.-set. 2014. Disponível em: <www.transversos.com.br>. ISSN 2179-7528.